

Código de Ética

 **União Química**
farmacêutica nacional S/A

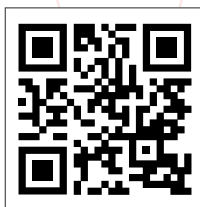


Data da Publicação: março de 2021

Vigência: indeterminado

Versão: 3

Código de Ética SEMPRE A MÃO



Baixe o aplicativo para leitura do QRC e salve o Código de Ética no seu smartphone ou tablet.



Termo de Recebimento e Compromisso

Declaro que, nesta data, recebi, tomei conhecimento, li e compreendi as informações contidas no Código de Ética do Grupo União Química que me foi entregue (Versão 3/2021).

Desta forma, comprometo-me a respeitar e cumprir, no desempenho de minhas atividades, todos os termos, condições e princípios éticos contidos no Código de Ética do Grupo União Química, sempre conforme eventualmente atualizado de tempos em tempos.

Declaro, ainda, que, no caso de dúvidas, sugestões ou conhecimento de violações ou incidentes relativos a este Código, comunicarei, de imediato, de forma alternativa ou cumulativa:

- Superior imediato do colaborador;
- Telefone 0800 601 8689 (Canal de Ética União Química);
- Site www.contatoseguro.com.br/uniaoquimica;
- Aplicativo do celular “Contato Seguro” (Android e iOS);
- Email: compliance@uniaoquimica.com.br.

Nome (bem legível): _____

CPF: _____

Função ou Cargo: _____

Matrícula: _____ Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

() Anovis

() Embu-Guaçu

() Pouso Alegre

- Centro Logístico

() Brasília

() Força de Vendas

() Pouso Alegre

- Fábrica

() Bthek

() Inovat

() Centro Administrativo

() Laboratil

() Pouso Alegre

- Parque Gráfico

() Outro / Especificar: _____



Brasília - DF

SUMÁRIO

1. Carta do Presidente	5
2. O Código de Ética	7

PRINCÍPIOS ETICOS

3. Atendimento às leis e zelo pela reputação da empresa	9
4. Ambiente de trabalho e desenvolvimento profissional	10
5. Relacionamento com clientes e concorrentes	12
6. Relação com fornecedores e terceiros	13
7. Relacionamento com Agentes Públicos	15

PADRÕES ETICOS

8. Lavagem de dinheiro e Antitruste	16
9. Registros contábeis	16
10. Uso de bens da empresa e tratamento das informações	17
11. Pagamentos de facilitação/extorsão	19
12. Conflito de Interesses	19
13. Concessão ou recebimento de vantagens, benefícios, brindes e hospitalidades	21
14. Doações, contribuições e patrocínios	21
15. Assédio moral e assédio sexual	22
16. Proteção ambiental, saúde e segurança do trabalho	23
17. Violações ao Código de Ética	24

Carta do Presidente

Prezado (a) Colaborador (a) do Grupo União Química

Trabalhamos diariamente para produzir, desenvolver e fornecer produtos de qualidade, contribuindo para o bem-estar e melhoria da saúde de todos. São mais de 80 anos de uma história pautada por inovação, excelência, compromisso e respeito pelas pessoas. Somos, com muito orgulho, uma das maiores indústrias farmacêuticas no Brasil.

Para que possamos continuar entre as melhores do mercado, é preciso que tenhamos condutas éticas nas nossas ações e relacionamentos. O nosso sucesso está diretamente ligado à confiança que mantemos com todos os públicos que nos relacionamos, como colaboradores, clientes, fornecedores, concorrentes, parceiros, acionistas e a sociedade.

Revisamos o nosso Código de Ética a fim de que o documento norteie de forma mais abrangente as diretrizes que devemos seguir no nosso dia a dia. Ele é o resultado do trabalho que temos desenvolvido e a relevância que alcançamos no cenário nacional e internacional. Ter um Código de Ética significa, principalmente, não esquecer dos nossos princípios.

Que o Código de Ética seja um guia em tudo o que atuamos e realizamos no Grupo União Química. Consulte-o sempre que necessário. É nosso compromisso seguir essas diretrizes, agindo com transparência e adotando condutas éticas e íntegras.

Contamos com você nessa jornada!

Fernando de Castro Marques
Presidente





Missão:

Produzir, desenvolver e fornecer produtos com qualidade que contribuam com o bem-estar e a melhoria da saúde da sociedade, gerando assim oportunidades para os parceiros, colaboradores e investidores.

Visão:

Ser referência em crescimento sustentável, ampliando o portfólio de produtos com valor agregado.

Valores:

Busca da Excelência: busca da otimização dos processos, negócios e relacionamentos.

Qualidade: busca constante da melhoria na qualidade dos nossos produtos.

Empreendedorismo: compromisso com o crescimento baseado em investimentos, objetividade e prioridade.

Respeito pelas pessoas: respeito às diferenças e reconhecimento das contribuições individuais e coletivas.

Transparência: sempre aberto ao conhecimento e a participação de colaboradores, clientes, consumidores e sociedade.

Compromisso: compromisso com o histórico de sucesso construído através do foco no atendimento dos desejos dos consumidores.



2. O Código de Ética

O Código de Ética do Grupo União Química reúne os princípios e padrões éticos que devem ser adotados por todos os colaboradores em todas as unidades que fazem parte da empresa, norteando as ações e relações com o público.

Todos os colaboradores têm o compromisso de assegurar o cumprimento deste Código e disseminá-lo, de forma a inteirar todos os seus colegas de trabalho e terceiros do seu conteúdo e ajudar no seu entendimento e cumprimento das suas diretrizes.

As lideranças têm o dever de garantir seu cumprimento, transmitir o conteúdo às suas equipes e servir de exemplo para toda a organização.

- I. Qualquer suspeita de desvio de comportamento ou violações legais ou ainda das normas aqui estabelecidas deverão ser reportadas imediatamente ao superior imediato ou gestor da área e, se necessário, ao Canal de Ética por meio do telefone 0800 609 8689 ou do site www.contatoseguro.com.br/uniaoquimica ou ainda pelo aplicativo de celular “Contato Seguro” (Android e iOS) ou e-mail compliance@uniaoquimica.com.br;
- II. As manifestações serão avaliadas pelo Comitê de Ética e *Compliance* e, se forem comprovadas como irregularidade, terão como consequência, medidas disciplinares correspondentes, além das punições previstas em lei.



O Código de Ética do Grupo União Química pode não cobrir todas as possíveis situações e problemas. Quando qualquer colaborador ou terceiro se deparar com irregularidades no ambiente de trabalho, antes de agir, deve se perguntar:

- É de conhecimento do meu superior imediato ou da minha gestão?
- É consistente com o Código de Ética do Grupo União Química?
- Está de acordo com a lei?
- Eu ficaria feliz se meus colegas, família e amigos soubessem disso?
- Eu me sentiria confortável se os detalhes viessem a público?

Se as respostas forem “sim” para cada uma dessas perguntas, você estará, provavelmente, agindo com integridade. Se a resposta for “não” para qualquer dessas perguntas, essa conduta não deverá ser adotada. Eventuais dúvidas em relação à maneira adequada de proceder deverão ser esclarecidas junto ao superior imediato do colaborador envolvido no caso, RH e área Jurídico Corporativo e *Compliance* do Grupo União Química.

O Código de Ética busca ser o mais abrangente possível. Detalhes dos processos, como por exemplo, valores limites para refeições a terceiros, brindes e hospitalidades, estão descritos nas políticas corporativas do Grupo União Química e são complementares a este Código.

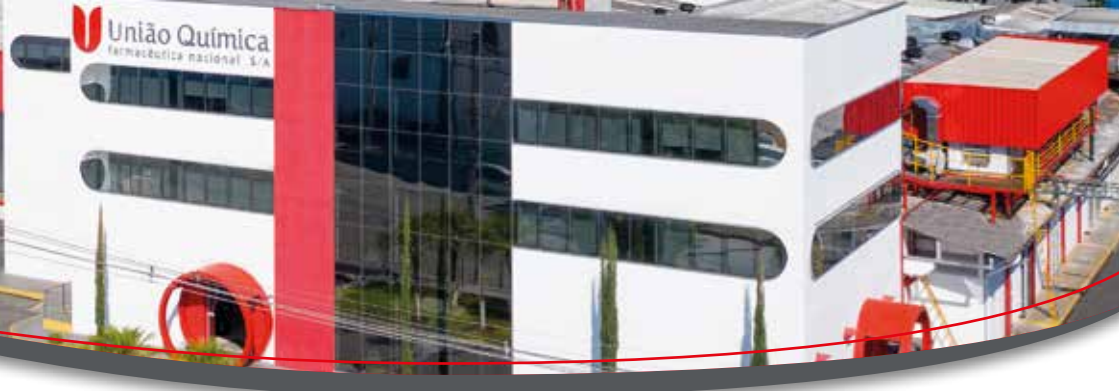
Todos os colaboradores e terceiros que receberem um exemplar impresso do Código de Ética deverão assinar o termo de recebimento, ciência e compromisso anexo. O Código entra em vigor na data de sua publicação e sua vigência tem prazo indeterminado.



3. Atendimento às leis e zelo pela reputação da empresa

O Grupo União Química tem o compromisso pelo estrito cumprimento do conjunto de leis e regulamentos vigentes e aplicáveis nas localidades onde atua, inclusive das normas internacionais, provenientes das autoridades competentes nos âmbitos Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, sendo nosso dever:

- I. Respeitar a diversidade, privacidade e os direitos de todos os seres humanos, portanto, qualquer tipo de discriminação não é tolerado, seja por cor, gênero, raça, etnia, religião, credo, nacionalidade, grupo social, deficiência física ou mental, opção política ou orientação sexual. Além disso, não são permitidos quaisquer tipos de assédio moral ou sexual, humilhação, constrangimento, ofensa, ameaça ou violência;
- II. Empenhar-se em manter e promover a boa reputação da empresa;
- III. Agir de maneira transparente, honesta, no interesse da empresa e bem-estar da sociedade;
- IV. Relacionar com as organizações que representam nossos colaboradores dentro de princípios éticos e de respeito;
- V. Assumir nosso papel de agentes de desenvolvimento e modernização da sociedade, traduzido na geração de empregos, impostos, renda e qualidade de vida para as comunidades onde atuamos;
- VI. Reconhecer nossa responsabilidade com a sustentabilidade, segurança, preservação ambiental e o desenvolvimento sociocultural.



4. Ambiente de trabalho e desenvolvimento profissional

Assumimos o compromisso de criar e manter um ambiente de trabalho respeitoso, que favoreça o trabalho em equipe e a dignidade dos colaboradores.

Assim, alguns requisitos são elegíveis para os ocupantes de cargos de gestão:

- I. Selecionar seus colaboradores pelas suas qualificações e adequabilidade à função;
- II. Fornecer instruções precisas (especialmente no cumprimento da lei);
- III. Comunicar claramente a importância da ética e integridade e incentivar seus colaboradores a usar o Código de Ética como referência em seu dia a dia, bem como comunicar que as infrações ao Código são inaceitáveis e que implicarão em medidas disciplinares, além de consequências legais;
- IV. Fixar metas desafiadoras e, ao mesmo tempo, alcançáveis;
- V. Monitorar o cumprimento das diretrizes da empresa, o cumprimento das leis e dos requisitos deste Código;
- VI. Avaliar o desempenho de seus colaboradores e aplicar o princípio da meritocracia;
- VII. Liderar sua equipe com franqueza, profissionalismo, educação, respeito e justiça;
- VIII. Estar acessível e disposto ao diálogo franco e construtivo.



O Grupo União Química incentiva a formação dos colaboradores, promovendo treinamentos específicos, sempre que necessário.

Nossas Unidades mantêm esforço contínuo em ter boas acomodações, oferecendo aos colaboradores um ambiente de trabalho adequado, visando a segurança, a higiene, a saúde e o bem-estar.

Em busca de um ambiente de trabalho saudável para todos, é proibido o consumo de bebidas alcoólicas, uso de drogas ilegais, bem como jogos de azar dentro das áreas de trabalho da empresa. Também não é permitido nas dependências da empresa, a comercialização de produtos ou a realização de atividades não relacionadas ao escopo de trabalho do colaborador.



5. Relacionamento com clientes e concorrentes

Nossa postura ética influencia diretamente os relacionamentos com o mercado. Neste sentido, estamos comprometidos com a plena satisfação de nossos clientes. O cliente é o principal fator de sustentabilidade do Grupo União Química e devemos acompanhar com máximo interesse o seu nível de satisfação, cuidando para que os compromissos assumidos sejam integralmente cumpridos.

É dever de todos os colaboradores:

- I. Zelar pela concorrência leal e não se engajar em atividades ou negócios prejudiciais ao consumidor, à administração pública ou à sociedade;
- II. Não se relacionar com concorrentes, objetivando acordos quanto aos preços, capacidade de produção, repartição de mercado, territórios de venda ou programas de produção e atitudes que eliminem a competição saudável;
- III. Não estabelecer acordos com concorrentes a fim de não competir, restringir negócios com fornecedores, apresentar ofertas fictícias no âmbito de propostas ou repartir clientes, mercados, territórios ou programas de produção;

O Grupo União Química busca permanentemente crescimento e liderança no mercado, mas, antes disso, acredita nos direitos dos consumidores e na prática de livre concorrência como as melhores formas de preservar e atingir suas metas. Por isso, repudia quaisquer práticas injustas e enganosas que possam comprometer esses conceitos.

Somos eficazes na apresentação de nossos produtos, sempre de maneira honesta e corajosa, mas nunca depreciamos o produto de um concorrente, nem agimos de maneira a excluí-lo do mercado. A principal base desse relacionamento é a concorrência saudável e é assim que o Grupo União Química quer ser reconhecido no mercado.



6. Relação com fornecedores e terceiros

O relacionamento comercial é composto pelo conjunto de atividades construídas antes, durante e depois da celebração de um contrato ou negócio de natureza comercial.

Os colaboradores do Grupo União Química devem auxiliar os fornecedores para que eles atuem de acordo com os princípios descritos a seguir:

- I. Cumprir todas as leis aplicáveis;
- II. Proibir atos de corrupção;
- III. Engajar-se na implementação de mecanismos de combate à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, cartel ou outras ilicitudes à administração pública;
- IV. Respeitar os direitos humanos dos colaboradores;
- V. Proibir o trabalho análogo ao escravo e o trabalho infantil;
- VI. Assumir a responsabilidade pela saúde e a segurança dos seus colaboradores;
- VII. Agir de acordo com as normas locais e internacionais aplicáveis relativas à proteção ambiental;
- VIII. Promover, dentro de sua cadeia de fornecedores, o cumprimento desses requisitos.

São considerados terceiros todos os profissionais ou pessoas jurídicas contratados, que não sejam colaboradores efetivos, mas se apresentam em nome do Grupo União Química ou atuam, direta ou indiretamente, no interesse ou em benefício da empresa.



O Grupo União Química exige que seus terceiros e fornecedores atuem de acordo com os princípios éticos e de integridade detalhados neste Código, cumprindo a legislação em vigor, afastando quaisquer atos de corrupção, respeitando os direitos de seus colaboradores e disseminando a cultura de integridade na sua cadeia de terceiros.

Além disso, antes da contratação, os colaboradores devem avaliar as qualificações, idoneidade e a reputação dos terceiros, vistos como parceiros comerciais. Além de garantir que os parceiros entendam e trabalhem alinhados aos princípios de ética e integridade.

Todos os colaboradores devem tratar os terceiros de maneira respeitosa e exigir o mesmo tratamento, agindo sempre em conformidade com a legislação aplicável.

Os processos para seleção e contratação de terceiros devem ocorrer de maneira idônea, imparcial e objetiva.

A contratação de terceiros que tenham em seu quadro colaboradores que são parentes de colaboradores do Grupo União Química, somente poderá ser efetivada após a aprovação da liderança da área contratante e sua diretoria.

Nenhum terceiro deve ser utilizado pelos colaboradores, sob qualquer conjuntura, para realizar atividades ilícitas ou que contrariem as diretrizes deste Código.



7. Relacionamento com Agentes Públicos

Os Agentes Públicos são aqueles que, seja por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de vínculo, exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, um mandato, cargo, emprego ou função em qualquer instituição pública nos âmbitos Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Os colaboradores que atuarem em nome do Grupo União Química perante instituições públicas devem conhecer e observar cuidadosamente o teor da legislação sobre corrupção, lavagem de dinheiro e livre concorrência, evitando envolver-se em situações que possam vir a ser caracterizadas como infrações a essas normas. Assim, o relacionamento com tais Agentes Públicos deve seguir, estritamente, o rigor legal, além da transparência e integridade esperadas dos colaboradores.

O Grupo União Química não admite qualquer tipo de pagamento ou favorecimento com objetivo de realizar negócios, influenciar decisões ou induzir pessoas a conceder permissões indevidas em benefício da empresa.



8. Lavagem de dinheiro e Antitruste

A lavagem de dinheiro consiste em uma série de operações que visam, basicamente, inserir o dinheiro ilícito no sistema financeiro de um país, de forma que ele aparente ter origem legal. Qualquer pagamento deve ter origem definida, clara e comprovada. Por essa razão, os pagamentos em dinheiro vivo, apesar de serem lícitos, devem ser avaliados e registrados em documentos fiscais idôneos, sempre com lastro de sua origem.

O Grupo União Química é contra qualquer tipo de acordo, entre concorrentes de um mesmo mercado, em relação a preços, cotas de produção, distribuição ou divisão territorial, visando aumentar preços e lucros em conjunto. Portanto, não são aceitos pela empresa quaisquer ações que limitem ou tenham possibilidade de limitar a livre concorrência.

O relacionamento com os concorrentes deve existir de forma saudável, assim, é dever de todos os colaboradores do Grupo União Química zelar pela concorrência leal e não se engajar em atividades ou negócios lesivos ao consumidor, à administração pública ou à sociedade.



9. Registros contábeis

O Grupo União Química conduz suas atividades financeiras de acordo com as normas legais, garantindo a transparência, periodicidade e qualidade das informações, a fim de gerar registros e relatórios confiáveis e que reflitam a realidade.

Os registros devem ser corretos, completos e respeitar as exigências e requisitos legais. Neste sentido, todos os livros, registros, contas e demonstrativos financeiros devem ser fidedignos aos procedimentos aprovados pela empresa e refletir com exatidão as transações efetuadas.



10. Uso de bens da empresa e tratamento das informações

Os colaboradores devem fazer bom uso dos recursos que são colocados à sua disposição, entendendo-se como tal os bens tangíveis ou intangíveis, como itens do ativo imobilizado, estoques, marcas e patentes, banco de dados, informações técnicas e outros.

A informação é um dos principais ativos da empresa para sua atuação e deve ser gerida com cautela. Assim, é proibida a divulgação de informações da empresa que não sejam de domínio público, independentemente da existência de uma obrigação formal de confidencialidade. O mesmo se aplica para informações de terceiros, protegidas por termos de confidencialidade firmados com a companhia. Cada colaborador é, portanto, guardião das informações confidenciais da empresa e tal sigilo deverá ser mantido mesmo após o término do contrato de trabalho, ainda que não tenha assinado um acordo de não divulgação.

Os colaboradores não estão autorizados a fazer gravações de vídeos, de áudios ou cópias e fotos de qualquer natureza, relativos de alguma forma à empresa ou seus clientes.

Deve ser evitada, por qualquer mídia, a divulgação ou disseminação de qualquer informação do Grupo União Química, exceto pelos colaboradores, cujas funções envolvam comunicação externa e são expressamente autorizados para esta finalidade.

A divulgação acidental pode ser tão prejudicial para a empresa quanto a divulgação intencional. Assim, todos devem se precaver e não discutir assuntos confidenciais em locais públicos, cuidar de documentos confidenciais, proteger informações e sistemas eletrônicos contra o acesso não autorizado, perda e uso indevido. Todos os colaboradores devem zelar pela segurança da informação e o uso consciente dos



dados à sua disposição, de modo a não prejudicar os direitos empresariais e de cada indivíduo.

É vedado aos colaboradores que tenham acesso às informações confidenciais ou privilegiadas que utilizem isso para benefício próprio ou de terceiros. Isso configura um conflito de interesse passível de consequências pessoais. Os documentos originais de valor comprobatório devem ser protegidos, mantendo-os em arquivo pelos prazos definidos em lei.

É proibida a geração ou transmissão de informações que incentivem o preconceito racial, a exaltação da violência ou outros atos criminosos ou ilícitos ou de conteúdo sexualmente ofensivo.

É vital que a propriedade intelectual do Grupo União Química seja protegida. Se um colaborador ver ou suspeitar que a propriedade intelectual da companhia foi violada por qualquer indivíduo ou empresa, ele deve comunicar o fato imediatamente para seu gestor.

Todos os documentos produzidos pelo colaborador no exercício de suas funções são de propriedade do Grupo União Química e somente com a expressa autorização da Diretoria poderão ser copiados, divulgados ou repassados para terceiros.



11. Pagamentos de facilitação/extorsão

Pagamentos de facilitação são pagamentos, de qualquer valor, utilizados para acelerar processos ou obter alguma vantagem de forma ilícita. Esses pagamentos não são oficiais e não fazem parte dos processos estabelecidos pela entidade ou pelo órgão beneficiado.

Extorsão é a ação de obrigar alguém a tomar determinado comportamento, por meio de ameaça ou violência, com a intenção de obter algum tipo de vantagem.

Pagamentos de facilitação e extorsão estão terminantemente vedados por lei e pelo Grupo União Química, sendo conceituados como uma forma de corrupção.

É dever de todos evitar situações de vulnerabilidade, de forma a reduzir a possibilidade de haver solicitação de pagamentos de facilitação, devendo, em qualquer caso, denunciar o ocorrido ao superior imediato do colaborador envolvido no caso, RH e área Jurídico Corporativo e *Compliance* do Grupo União Química.



12. Conflito de Interesses

O Grupo União Química respeita a privacidade de seus colaboradores na condução dos negócios e assuntos pessoais. Existem situações, porém, com potencial para gerar conflitos entre os interesses da empresa e os interesses pessoais dos colaboradores.

O conflito de interesse ocorre quando, por conta de um interesse próprio, o colaborador pode ser induzido a agir contra os princípios ou interesses do Grupo União Química, tomando uma decisão imprópria ou deixando de cumprir alguma de suas responsabilidades e obrigações profissionais. Assim, o conflito de interesse pode acontecer quando os interesses pessoais do colaborador conflitam, ou possam vir a conflitar, com o desempenho de suas atividades para atender os interesses do Grupo União Química ou quando suas atividades particulares forem incompatíveis com as suas obrigações perante a empresa.



Um colaborador não pode atuar como diretor, consultor, gerente, agente ou empregado de qualquer empresa concorrente ou que mantenha negócios ou ainda que pretenda competir com o Grupo União Química.

Da mesma forma, um colaborador não pode ser devedor de favores a fornecedores ou empresas que tenham ou possam ter relações com o Grupo União Química.

Ter um segundo emprego não é necessariamente proibido pelo Grupo União Química, mas ele não pode interferir ou entrar em conflito com os deveres regulares do colaborador ou reduzir a sua eficiência no trabalho.

Os colaboradores com familiares que atuam ou pretendem atuar no fornecimento de materiais/serviços para o Grupo União Química não devem atuar pessoalmente na gestão desses negócios.

A subordinação direta é proibida entre irmãos, filhos, pais, avós, tios, primos, sogros ou cônjuge, quer seja casamento ou união estável.

O formulário sobre conflito de interesse deverá ser necessariamente preenchido pelo colaborador, que tem o dever de declarar a ocorrência de qualquer tipo de conflito de interesse ou existência de relacionamento que possam configurar como Conflito de Interesses, devendo ser submetido à apreciação do gestor imediato, RH e área Jurídico Corporativo e *Compliance*, que decidirão sobre as providências cabíveis para o caso.

Quaisquer atividades desempenhadas, além daquelas exercidas no Grupo União Química, deverão ser comunicadas pelo colaborador ao gestor imediato, mesmo se tratando de atividades em entidades sem fins lucrativos, atividades comunitárias, cívicas ou políticas. Casos duvidosos devem ser esclarecidos com o superior imediato do colaborador envolvido no caso, RH e área Jurídico Corporativo e *Compliance* do Grupo União Química.



13. Concessão ou recebimento de vantagens, benefícios, brindes e hospitalidades

O Grupo União Química não admite qualquer concessão ou recebimento de vantagens indevidas, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa ou organização, seja por meio de colaboradores ou terceiros.

Nenhuma oferta ou recebimento de benefícios, brindes ou hospitalidades pode gerar percepção negativa da imagem da empresa ou ainda dos colaboradores.

É vedado a qualquer colaborador se aproveitar de seu cargo ou do nome da empresa para exigir, aceitar, procurar obter ou prometer qualquer vantagem indevida.

Qualquer benefício, brinde ou vantagem apenas será permitido quando for fruto de uma relação comercial, que não gere qualquer tipo de conflito ou possibilidade de vantagem indevida, e não custe mais do que R\$ 200,00 (duzentos reais). Quando isso ocorrer, deve ser contabilizado (ou informado, dependendo do caso) sempre de forma transparente e representar fielmente a realidade.



14. Doações, contribuições e patrocínios

Uma doação só será permitida se for realizada de forma transparente, dedutível de tributos e se, a qualquer momento, for possível justificar a sua razão e o seu destino. Doações são proibidas a qualquer instituição que represente risco de aplicação indevida do recurso doado.

Todas as contribuições sob a forma de patrocínio devem ser transparentes, ser formalizadas em um contrato escrito, possuir uma finalidade de negócio legal e ser adequada à compensação oferecida. Não é permitido prometer, oferecer ou prestar contribuições com o intuito de garantir benefícios competitivos injustificados e não podem ser prestadas contribuições para eventos organizados por pessoas ou organizações com objetivos incompatíveis com os princípios do Grupo União Química e/ou que possam prejudicar a reputação da empresa.



15. Assédio moral e assédio sexual

Assédio, em geral, constitui qualquer abordagem invasiva da liberdade e dignidade individual, perseguição, sugestão ou pretensão constantes ou reiteradas, em relação a alguém, com o propósito de induzir comportamentos, obter favores, sexuais ou não, de maneira não consentida, constranger ou perturbar baseado em fator de discriminação.

O Grupo União Química não tolera qualquer tipo de discriminação, exclusão ou restrição por raça, cor, gênero, descendência ou origem, orientação sexual ou religiosa que tenha o propósito ou o efeito de anular ou prejudicar o reconhecimento, usufruto ou exercício dos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro domínio da vida pública.

Não são tolerados abusos de qualquer natureza entre os colaboradores, tais como, assédio moral ou sexual, qualquer conduta verbal ou física de humilhação, agressão, coação ou ameaça a integrantes da empresa, com a criação de um ambiente de trabalho hostil. Os colaboradores devem entender que, se testemunharem ou experimentarem assédio ou discriminação, têm por obrigação denunciar tais condutas. Qualquer ocorrência de assédio, seja moral ou sexual, deve ser reportada imediatamente ao superior imediato ou gestor da área e, se necessário, ao Canal de Ética por meio do telefone 0800 609 8689 ou do site www.contatoseguro.com.br/uniaoquimica ou ainda pelo aplicativo de celular “Contato Seguro” (Android e iOS) ou e-mail compliance@uiaquimica.com.br, para que as providências cabíveis sejam tomadas.



16. Proteção ambiental, saúde e segurança do trabalho

O Grupo União Química tem o compromisso com a proteção e respeito ao meio ambiente por meio da minimização dos impactos ambientais que possam ocorrer durante suas atividades. Assim, cumprir a legislação ambiental, priorizando a prevenção da poluição, a destinação adequada de resíduos e a aplicação de padrões de ética e integridade são práticas comuns do nosso trabalho.

O trabalho infantil e o trabalho análogo ao escravo são atividades punidas pela legislação brasileira e absolutamente contrárias aos valores do Grupo União Química.

Cada colaborador é responsável por criar e manter um ambiente de trabalho seguro e também zelar pela segurança de seus colegas. Assim, tanto os colaboradores, quanto os fornecedores ou parceiros devem ter constante atenção com a segurança do trabalho e saúde ocupacional, seja em benefício próprio ou com relação aos seus colegas.

Todos os colaboradores são incentivados a compartilhar suas preocupações quanto à saúde e segurança no trabalho com seu gestor imediato. Os colaboradores recebem treinamentos para adquirir a capacidade de identificar os riscos de maneira mais fácil, a fim de que possam encontrar as melhores formas de controle e prevenção de acidentes.

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) são disponibilizados aos colaboradores, que são informados/treinados sobre o seu correto uso. O uso de EPI é obrigatório a todos os colaboradores, terceiros e visitantes em áreas de risco.



17. Violações ao Código de Ética

Cabe a cada colaborador, sem exceção, comunicar o seu superior imediato sempre que tomar conhecimento de uma possível violação deste Código e/ou da legislação vigente.

Toda denúncia será tratada com confidencialidade e sigilo, com exceção daquela em que existir a obrigação legal de informar às autoridades governamentais.

Qualquer infração a este Código de Ética ou demais políticas e procedimentos do Grupo União Química, está sujeita a medidas disciplinares e/ou penalidades com base na legislação aplicável. A definição do grau de medidas disciplinares para o caso é consequência do julgamento do desvio observado, podendo variar, por exemplo, mas não nesta ordem:

- I. Advertência verbal;
- II. Advertência por escrito;
- III. Suspensão temporária das atividades (com ou sem remuneração);
- IV. Quebra do contrato de trabalho (demissão com ou sem justa causa);
- V. Punição prevista em lei.

As aplicações das consequências serão definidas pelo Comitê de Ética do Grupo União Química (composto pelas áreas de RH, Jurídico Corporativo e *Compliance* e Auditoria Interna) junto com o superior imediato ou gestor da área do colaborador envolvido no caso.



Alguns aspectos são considerados na aplicação das medidas:

- I. A gravidade ou reincidência da infração;
- II. A vantagem obtida ou pretendida pelo infrator;
- III. A consumação ou não da infração;
- IV. O grau ou perigo da lesão;
- V. O efeito negativo produzido pela infração e
- VI. A cooperação da pessoa para a apuração das infrações, entre outras.

Se algum colaborador, qualquer que seja o nível hierárquico, tentar algum tipo de retaliação, ele estará sujeito às medidas disciplinares. Da mesma forma, será tratado como violação deste Código de Ética quem omitir uma violação conhecida, não cooperar com uma investigação ou registrar uma denúncia falsa, por má-fé.

As denúncias de violações deste Código devem ser feitas por colaboradores, terceiros, clientes ou partes interessadas, por meio dos canais adequados, como:

- I. Superior imediato do colaborador;
- II. Telefone 0800 601 8689 (Canal de Ética União Química);
- III. Site www.contatoseguro.com.br/uniaoquimica;
- IV. Aplicativo do celular "Contato Seguro" (Android e iOS);
- V. Email: compliance@uniaoquimica.com.br.



Georgia - Union Agener (EUA)

Será assegurado ao acusado de violação ao presente Código, no respectivo processo de apuração, o contraditório e a ampla defesa.

Os colaboradores que tiverem dúvidas sobre as situações relacionadas ao Código de Ética devem consultar a área Jurídico Corporativo e *Compliance* do Grupo União Química.

É importante reforçar que as manifestações no Canal de Ética da União Química são recebidas pela Contato Seguro, uma empresa terceirizada, garantindo, assim, a independência e confidencialidade no processo.

85 anos

 **União Química**
farmacêutica nacional S/A